

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VI – Prisão e Liberdade Provisória

17) Requerimento de concessão de liberdade provisória com fiança, antes do oferecimento da denúncia

"H" foi surpreendido transportando mercadoria que sabia ser produto de crime. Autuado em flagrante por receptação, contatou seu advogado para as medidas cabíveis.¹

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito daa Vara Criminal da Comarca² Inquérito n
inquerico ii.
(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular de carteira de identidade Registro Geral n.º, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número, bairro), por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a sua
I TREPDADE DROVICÓRIA
LIBERDADE PROVISÓRIA,
com arbitramento de fiança, ³ com fundamento no art. 5.°, LXVI, da Constituição Federal, pelos seguintes moti- vos:
1. O indiciado foi preso em flagrante no dia 4 de julho próximo passado, sob a alegação de estar transportando vários aparelhos de som (marca, modelo), sabendo que eram produto de crime de furto anteriormente cometido (art. 180, caput, do Código Penal). A hipótese legal de flagrância encaixar-se-ia no art. 302, I, do Código Penal.
2. O auto de prisão em flagrante respeitou os ditames legais. O indiciado encontra-se preso em (lugar).
3. Entretanto, faz jus à concessão da liberdade provisória, com fiança, por se tratar de crime cuja pena mínima não ultrapassa dois anos (art. 323, I, CPP), ser ele primário e não possuir antecedentes (art. 323, III, CPP), além de ter trabalho honesto (art. 323, IV, CPP, documento de fls) e não ter sido acusado da prática de delito violento (art. 323, V, CPP).

- ¹ Se o pedido for formulado após o recebimento da denúncia ou queixa, consultar modelo próprio.
- ² Há Comarcas, como São Paulo, que possuem um Departamento ou Vara exclusiva para Inquéritos Policiais. Assim, o inquérito somente é distribuído para uma Vara Criminal quando já conta com denúncia ou queixa. O pedido de liberdade provisória deve, pois, ser encaminhado para esse Departamento (DIPO) ou Vara privativa.
- ³ Pede-se a liberdade provisória e não o relaxamento da prisão em flagrante quando a prisão foi realizada dentro dos parâmetros legais. Assim ocorrendo, o ideal é solicitar ao juiz que fixe fiança, se for o caso. Não sendo, pede-se a liberdade provisória sem fiança.

- 4. Nesse sentido, pode-se mencionar a lição de $__$. 4
- 5. Outra não é a posição da jurisprudência: ____.⁵
- 6. Em suma, sem pretender ingressar no mérito, analisando se, realmente, foi "H" o autor da receptação, ou, se o fez, qual teria sido a justificativa a tanto, pois o momento é inadequado, busca-se ressaltar a Vossa Excelência a impropriedade da manutenção da prisão, merecendo o indiciado ser posto em liberdade.
- 7. Desde logo, por cautela, assinala-se não haver motivo algum para a decretação da prisão preventiva, uma vez que os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal não estão presentes. 6 Como já mencionado anteriormente, o indiciado é primário, não registra antecedentes, tem endereço e emprego fixos (documentos de fls. _____) e não há evidência de que pretenda fugir à aplicação da lei penal ou de que possa perturbar o correto trâmite da ação penal.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, arbitrar fiança, nos termos do art. 325 do Código de Processo Penal, colocando-se o indiciado em liberdade, que, desde logo, compromete-se a comparecer a todos os atos processuais, quando intimado. 7

Termos em que, expedindo-se o alvará de soltura, Pede deferimento.⁸

Comarca, data.

Advogado

- ⁴ Se houver, citar algum trecho de doutrina pertinente.
- ⁵ Caso tenha relação com o caso, pode-se citar algum acórdão, mencionando-se a fonte.

- ⁶ Se a prisão em flagrante não for relaxada, cabe liberdade provisória (art. 5.º, LXVI, CF), com ou sem fiança, desde que não estejam presentes os requisitos da prisão preventiva. Por cautela, o advogado deve demonstrar ao juiz que tal situação inexiste.
- ⁷ Se o crime for afiançável, mas o réu for pobre, pode o advogado solicitar a liberdade provisória com fiança reduzida (art. 325, § 1.º, I, CPP). Se ainda assim, não puder pagar, pleiteia-se a liberdade provisória sem fiança.
- ⁸ Segundo o art. 333 do CPP, o Ministério Público somente será ouvido após o arbitramento da fiança. A finalidade é agilizar o procedimento de soltura do indiciado.